

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 43 /2020

Acrescenta Parágrafo Único as Leis nº 1.455/19, 1.468/19, 1.477/19, 1.487/19, 1.488/19, 1.489/19, 1.495/19, 1.496/19, 1.513/19, 1.516/19, 1.517/19, 1.518/19, 1.519/19, 1.520/19, 1.529/19, 1.530/19 e, 1.531/19

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Artigo 1º - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.455, de 09 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, proveniente dos recursos do FUMCAD.”

Artigo 2º - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.468, de 29 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, proveniente dos recursos do FUMCAD.”

Artigo 3º - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.477, de 30 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, oriundo dos recursos recebidos conforme contrato de repasse nº 811473/2014.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.487, de 11 de junho de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, proveniente dos recursos do Bloco da Atenção Básica.

Artigo 5º - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.488, de 11 de junho de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, proveniente dos recursos do Bloco da Atenção Básica.

Artigo 6º - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.489, de 11 de junho de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, proveniente dos recursos do Bloco da Atenção Básica.

Artigo 7º - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.495, de 17 de junho de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, proveniente dos recursos do Bloco da Atenção Básica.

Artigo 8º - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.496, de 17 de junho de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, proveniente dos recursos do Bloco da Atenção Básica.

Artigo 10 - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.513, de 09 de julho de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, proveniente dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 11 - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.516, de 16 de julho de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, proveniente dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 12 - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.517, de 16 de julho de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, proveniente dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 13 - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.518, de 16 de julho de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, proveniente dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 14 - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.519, de 16 de julho de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, proveniente dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 15 - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.520, de 16 de julho de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, proveniente dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 16 - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.529, de 09 de julho de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, proveniente dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 17 - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.530, de 09 de julho de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, proveniente dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 18 - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.531, de 09 de julho de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, proveniente dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 20 - Revogam-se as disposições em contrário.
